

## **VISTO EM CERTIDÃO DE REGISTRO DE OUTRO CREA PARA EXECUÇÃO DE OBRA / SERVIÇO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Embasamento legal: [Resolução nº 1121/19](#) do Confea, art. 14

*Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.*

*§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.*

*§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.*

*§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social. Art. 15. O visto de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer: I - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica; ou II - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica na circunscrição do visto. Parágrafo único. A atualização do visto deverá ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.*

### **Documentação para o visto:**

#### **1. Requerimento**

Preencher o [Requerimento para Visto em Certidão](#) que deve ser assinado pelo representante legal da empresa.

- Na impossibilidade do representante legal da empresa assinar o requerimento, deverá ser apresentada procuração pública dando poderes para um terceiro assinar o requerimento. Este outorgado deverá apresentar uma cópia da sua carteira de identidade.

#### **2. Certidão de registro do Crea de origem**

Certidão de registro da empresa requerente, emitida pelo Crea de origem com prazo de validade em vigor.

#### **3. Contrato da obra/serviço**

Cópia do contrato para a execução da obra / serviço no Estado do Rio Grande do Sul.

#### **4. ART**

Emitir ART de obra/serviço para todos os profissionais participantes, os quais devem ter registro ou visto no Crea-RS.

A(s) ART(s) da obra/serviço, referente(s) ao contrato, deve(m) acompanhar a documentação, e emitida(s) de acordo com a Resolução 1025/09 do Confea.

[Modelo de ART](#)

**Obs.:** No caso de visto em certidão para execução, não se aplica ART de "cargo ou função".

#### 4.1 Como preencher a ART de obra/serviço:

- Entrar no site [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) e clicar no link Serviços para Profissionais – [Serviços Online](#);
  - Informar usuário e senha. Caso não possua, acesse o link Serviços para Profissionais - [Solicitação de senha](#);
  - Entrando na página dos Serviços On-line, clique em "ART Web":
  - Clique em "Contratante" para cadastrar o seu contratante. Após, clique em "Nova ART";
  - Iniciando o preenchimento da ART:
  - Profissional: Empresa executante da obra/serviço. Selecione: **NENHUMA EMPRESA**
- ART: "Tipo de ART": **Selecione conforme a atividade a ser executada.**
- Contratante: Escolher um contratante já cadastrado ou incluir novo contratante (clique no ícone ao lado do "Nome")
  - Obra/Serviços: Clicar em "Dados do Contratante" para o preenchimento automático;
  - Endereço da Obra/Serviço: endereço do local de trabalho principal;
  - Honorários: Conforme contrato com a empresa;
  - Finalidade: Outras finalidades;
  - Data Início: Data do contrato de trabalho;
  - Atividade técnica: Escolher a atividade que será executada;
  - Atividade Específica: Escolher a atividade que será executada;
  - Quantidade: número de horas conforme contrato com a empresa;
  - Unidade: H/Semana ou H/dia ou H/mês, conforme contrato com a empresa.
- Ao final do preenchimento, tecle "Confirme";
  - Clique sobre a linha que contém a ART (muda a coloração) e após clique em "Finalizar". A seguir, escolha se quer incluir na ART a cláusula compromissória da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-RS;
  - Clique novamente sobre a linha que contém a ART e clique em "Visualizar/Imprimir". A ART será aberta no formato PDF.
- Imprima no mínimo 3 vias (uma para o profissional, uma para o contratante e a terceira para juntar no processo de registro da empresa no Crea-RS).

#### 5. Comprovação de vínculo dos profissionais que não constam na Certidão de Registro da empresa do Crea de origem e que participam da obra/serviço.

A empresa executante deve comprovar o vínculo com o profissional participante, através da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social, se sócio.

#### 6. Declaração de cada profissional

Cada profissional indicado como responsável técnico deverá informar onde ficará residindo durante a execução da obra / serviço e se possui condições de deslocamento e horários, conforme modelo abaixo:

Eu, (*nome do profissional*), registrado no Crea sob o número (*nº da carteira*), declaro ao Crea-RS que possuo compatibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para o desempenho das atividades técnicas presentes na minha ART número (*nº da ART do profissional referente a execução da obra / serviço*). Declaro, também, que durante a execução da obra / serviço estarei

residindo no seguinte local (informar o endereço completo do local onde o profissional que não possuir residência no RS ficará hospedado durante a execução da obra / serviço).

Local e data.

Assinatura do profissional.

## **7. Informações importantes**

- O pedido de Visto para execução de obras / serviços no Estado do Rio Grande do Sul será analisado pelas Câmaras Especializadas e só será concedido após parecer favorável.
- O pedido de Visto para execução de obras / serviços no Estado do Rio Grande do Sul deve ser encaminhado pela empresa vencedora do processo licitatório logo após a assinatura do contrato. Não serão aceitos pedidos após o término da obra / serviço.
- Só poderão ser analisados pedidos de Visto para execução de obras / serviços no Estado do Rio Grande do Sul quando o período de execução não for superior a 180 dias.
- Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo, nos termos da Resolução nº 413/97 do Confea, assim como prazo superior a validade da Certidão de Registro do Crea de origem.
- Para o pedido de Visto para participar de licitações no Estado do Rio Grande do Sul não é necessário que os profissionais possuam registro ou visto no Crea-RS. Todavia, se a empresa vier a vencer a licitação, antes do início das atividades é necessário que todos os profissionais envolvidos na obra / serviço providenciem o seu visto no Crea-RS, e assim possam registrar a sua competente ART da obra/serviço.

## **8. Valor do visto**

Verifique o valor no nosso site: Anuidades e taxas > Valores